

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 12/2024**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

<b>Empreendedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº do Processo Administrativo</b>	<b>Nº do Auto de Infração</b>
ALCIR JOSE SCALABRIN	544.975.070-68	11129-0567/23-1	19837
ALDONEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR	038.578.480-57	11086-0567/23-4	19824
ANA NEDI TOLFO GABERT	887.881.300-10	11100-0567/23-1	19827
CLAUDIOMIRO TICZ	022.272.600-84	10996-0567/23-2	19768
CRISTIANO RODRIGO MOLLMANN	966.500.360-72	10858-0567/23-2	19722
CRISTIANO WEIMER	010.444.160-76	10913-0567/23-1	19738
DARIO NEUENFELD	243.114.560-34	10920-0567/23-3	19742
DARIO ZILLMER	228.404.430-15	10895-0567/23-1	19733
DEONISIO IDELSO LOS E OUTROS	499.299.250-15	11131-0567/23-1	19838
DOUGLAS LUIS TORMEN	006.343.800-36	11152-0567/23-6	19840
EDEGAR BORTPLI	614.053.450-04	11159-0567/23-5	19847
EDGAR CARDOSO BERNARDI	275.841.350-72	11004-0567/23-4	19778
EDIVANDRO FINATTO	012.689.280-62	10931-0567/23-8	19755
EDSON IVAR SCHEIBE	922.654.720-34	10915-0567/23-5	19739
ELENCAR JOSÉ RUBERT	541.171.780-91	11160-0567/23-2	19848
ELENILTON LUIS LOEBENS	752.578.660-72	11122-0567/23-1	19830

EZEQUIEL DIONISIO ROMANINI	033.606.670-85	9317-0567/23-1	18394
FERNANDO PAUTZ	026.652.740-00	10903-0567/23-8	19734
FLAVIO RENATO CAMARGO FAGUNDES	437.110.300-68	11246-0567/23-3	19861
FRUKI BEBIDAS S/A	87.315.099/0011-70	10916-0567/23-8	19740
GELSON DE PAULA GONCALVES	565.024.780-34	10855-0567/23-4	19720
GILSON OLI BUZ	888.883.120-72	11126-0567/23-1	19833
IDAMIR ANTÔNIO AMPEZZE	733.022.799-49	11071-0567/23-9	19811
ILMAR MACHADO	933.991.700-68	11123-0567/23-3	19831
JAIME MÁRCIO SCHERER	011.662.240-74	10923-0567/23-1	19744
JAQUES ANTONIO DE CÔL	966.228.060-04	10995-0567/23-1	19767
JAQUES ANTONIO DE CÔL	966.228.060-04	11084-0567/23-9	19820
JEFERSON NEUMANN	948.247.460-00	10890-0567/23-8	19708
JOSÉ DRLI PAULUS	324.843.560-72	11124-0567/23-6	19832
L.S COBRANCAS E DETETIZACAO LTDA - ME	73.268.716/0001-48	11030-0567/23-9	19791
LUIZ ANTONIO ZAMBRA JUNIOR	009.302.460-63	10912-0567/23-7	19736
MARIA DA LUZ FERNANDES	251.440.909-82	10998-0567/23-8	19771
MARLUS MULLER	008.921.630-03	10856-0567/23-7	19721
MAURO WESZ	781.054.550-72	11099-0567/23-4	19826
NEI CASSIO CZARNOBAY	021.874.300-90	10999-0567/23-1	19772
NERCI DOS SANTOS LIMA	006.323.890-01	11164-0567/23-3	19850
NILSON JUNGBECK	124.582.790-15	10893-0567/23-6	19724
OZORIO MOREIRA SERRAO	257.663.680-20	11006-0567/23-1	19780
PAULO CESAR SBARAINI BERGAMASCHI BERTOL	393.202.000-68	11245-0567/23-1	19862
POSTO PIANEZZOLA LTDA	11.135.793/0001-72	10857-0567/23-1	19716
RESPIRATUS ENERGIA LTDA	21.331.807/0001-87	11151-0567/23-3	19803
ROMILDO LUIZ BOZA	405.380.280-68	11074-0567/23-7	19815
SERGIO PIAZZA	898.875.499-91	10892-0567/23-3	19730
SILVIO JOSE DA SILVA	761.302.740-68	11007-0567/23-2	19781
SILVIO MARKUS	444.221.990-72	10911-0567/23-4	19735

SULMIN MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO EIRELLI - EPP	29.581.764/0001-08	11161-0567/23-5	19843
SULMIN MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO EIRELLI - EPP	29.581.764/0001-08	11156-0567/23-7	19844
VALMOR DA SILVA	446.804.570-15	10997-0567/23-5	19770
VASCO BALESTRIN	104.280.700-00	10925-0567/23-7	19751
VIVIAN SOARES PEREIRA EIRELI	21.449.189/0001-74	10891-0567/23-1	19728

### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial> ) e enviar e-mail para [arrec@fepam.rs.gov.br](mailto:arrec@fepam.rs.gov.br) solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº

55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.

10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail [sai@fepam.rs.gov.br](mailto:sai@fepam.rs.gov.br). No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail [jjia@sema.rs.gov.br](mailto:jjia@sema.rs.gov.br)

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.

---

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre  
RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144374**

Publicado a partir da página: **148**